ALTERADA P/ Lei 088/91 RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 082/91

ALTERADA P/ Lei 088/91
EM 03 / 10 / 91.
VISTO

Publicado no Jornal Folha de Londrina Edição nº 11.934 27/08/91

094
PROJETO DE LEI 100/91
AUTORIA Executivo

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar por Decreto às Empresas Construtoras e Cooperativas Habitacionais, o imóvel constituido pelo lote de terras nº 2-A/2 REM, com 21.764,21 m², subdivisão do lote nº 2-A-2, Fazenda Santo Ângelo, Gleba Gaúcha, situado neste Município, pertencente ao Patrimônio Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado à edificação de casas populares.

Art. 2º - Na conformidade da legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação e reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 03/91, de 07 de março de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

REVOGADA P/ Lei nº 061/92
EM 25 / 06 / 92
VISTO

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de Setembro de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração